

NOTA OFICIAL
#52 · NBB CAIXA 2025/2026

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

O Departamento Técnico-Operacional da Liga Nacional de Basquete, no uso de suas atribuições comunica:

1. Multa para a equipe do **CONTA SIMPLES RIO CLARO** por permitir a entrada de pessoas não autorizadas na área de jogo na partida oficial nº259 – Conta Simples Rio Claro x C. R. Flamengo, realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, no Ginásio Felipe Karam. (JOG. Art. 267)

JOG Art. 338 - As multas da categoria GRAVE serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada ocorrência.

JOG Art. 339 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVE:

- p) Permitir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos ou após o término da partida até que os árbitros e equipe adversária tenham deixado, em segurança, a quadra;

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. Multa para a equipe do **FORTALEZA/BASQUETE CEARENSE** por apresentar placar principal com mau funcionamento no momento da inspeção do representante e não solucionar antes do início da partida nº 263 – Fortaleza/Basquete Cearense x Pato Basquete, realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, no Centro de Formação Olímpica. (ARE Art. 192)

ARE Art. 203 - As multas da categoria GRAVE serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada ocorrência.

ARE Art. 204 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVE:

- d) Placar eletrônico principal e/ou relógio de 24/14 segundos principal que apresente mau funcionamento no momento da inspeção do representante da LNB antes da partida;

Valor da multa: R\$2.000,00 (dois mil reais).

3. Multa para a equipe do **FORTALEZA/BASQUETE CEARENSE** por apresentar apenas um relógio de 24/14 segundos principal em pleno funcionamento na partida nº 263 – Fortaleza/Basquete Cearense x Pato Basquete, realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, no Centro de Formação Olímpica. (ARE Art. 193)

ARE Art. 201 - As multas da categoria MÉDIA serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);*
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);*
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada ocorrência.*

ARE Art. 202 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria MÉDIA:

- j) Relógio de 24/14 segundos principal e/ou reserva que, mesmo funcionando no teste do representante, não preencham todos os requisitos exigidos por esse regulamento, dentre eles, possuírem cronômetro de jogo regressivo e estarem sincronizados cada qual com o placar eletrônico correspondente e ambos estarem com os leds da tabela em pleno funcionamento;*

Valor da multa: R\$1.000,00 (um mil reais).

Valor total da multa para o Fortaleza/Basquete Cearense: R\$3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente.



Lilian Gonçalves
Coordenadora de Competição